



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
Campus Universitário S/N - Trindade - Florianópolis - SC
CEP 88.040-900 - Telefone: (48) 3331-9123/3331-9124
CNPJ/MF nº 83.899.526/0004-25



www.hu.ufsc.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP.

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.899.526/0004-25, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Prof. Carlos Alberto Justo da Silva, CPF 200.289.629-15, de acordo com a Portaria Normativa nº. 1.557/GR/2012 de 03 de outubro de 2012, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MAT. MÉD. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.895.210/0001-71, estabelecida à Avenida Maringá, Nº 185, Bairro Emiliano Pernetta, Município de Pinhais, Estado de Paraná, (E'mail sterilab@terra.com.br) doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo José Alexandre Fernandes Du Mortier - CPF 024.711.119-80, (*representante legal da empresa*), firmam o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA PARA O HU/UFSC**, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.052956/2013-72, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão nº 021/HU/2014 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA PARA O HU/UFSC**, conforme discriminado no edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

1. Executar os serviços objetos da presente licitação;
2. Coletar os materiais diariamente, sempre em dias úteis;
3. Entregar os materiais esterilizados no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após a coleta;
4. Coletar os materiais com funcionário devidamente habilitado e com veículo apropriado e específico para este fim;
5. Transportar os materiais em *container* rígido, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com os padrões legalmente regulamentados;

6. Embalar o material em papel grau cirúrgico e filme transparente e lacrar de maneira a oferecer resistência e segurança, tanto na manutenção da esterilização do conteúdo, quanto na abertura asséptica da embalagem;
7. Identificar os materiais com a identificação do cliente e o setor, o processo de esterilização, o lote, o nome do responsável técnico e a identificação da CONTRATADA;
8. Identificar a data de validade da esterilização de maneira legível e de fácil identificação;
9. Proteger os materiais perfurocortantes de maneira a evitar o rompimento da embalagem;
10. Acondicionar em embalagem dupla os materiais pesados;
11. Controlar os serviços de esterilização através de indicadores químicos e biológicos, testes cromoterápicos e a validação dos equipamentos;
12. Enviar mensalmente o laudo técnico dos processos de esterilização, referentes aos lotes dos materiais da CONTRATANTE;
13. Emitir mensalmente, juntamente com a fatura para cobrança dos serviços, relação discriminada dos materiais coletados para esterilização e dos materiais entregues naquele mês;
14. Coletar e entregar os materiais nas dependências da CONTRATANTE, nos setores por esta determinados;
15. Realizar os serviços respeitando sempre as determinações da ANVISA (Agência Nacional da Vigilância Sanitária) e demais normas vigentes;
16. Manter, durante a vigência do contrato, mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;
17. Entregar juntamente com os materiais esterilizados a nota com a descrição dos mesmos, observando o quantitativo e seus tamanhos;
18. Os materiais que não se encaixarem na descrição apresentada por este hospital, poderão ser cobrados por tamanho do pacote.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

1. Retribuir à CONTRATADA com a importância mensal estimada de R\$ **11.018,44 (onze mil e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)** e total estimada de **R\$ 132.221,28 (cento e trinta e dois mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)** para o período de doze meses, através de crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, à vista da apresentação da(s) respectiva (s) Nota(s) Fiscal(is), desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal;
 - 1.1. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços como mencionados no edital e anexos, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
 - 1.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente;
 - 1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;
 - 1.4. Os pagamentos mensais serão efetuados segundo o atendimento das metas de execução das rotinas previstas no Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 021/2014) e o estabelecido no Acordo de Níveis de Serviço ANS (Anexo II do Pregão Eletrônico nº 021/2014 e repetido como Anexo I do presente contrato).
2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços objetos deste contrato;

3. Assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho;
4. Proceder a fiscalização por meio de servidor designado.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 10302201585850042; PTRES 065001; Natureza de Despesa 33903900 e Fontes 6153000000.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado à vista da demonstração da elevação dos custos e depois de decorrido o período de um ano da apresentação da proposta, se outra não for a periodicidade estabelecida pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir de 13/03/2014, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, até o limite legal, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

Na inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a CONTRATADA, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro/imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) de **0,1%** (zero virgula um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso na execução do contrato;

b) de até **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado;

Parágrafo segundo - As importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União – GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, ou conforme o caso, descontá-las dos valores remanescentes de pagamento à empresa;

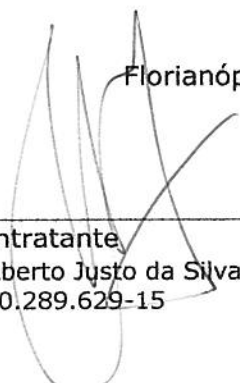
Parágrafo terceiro - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

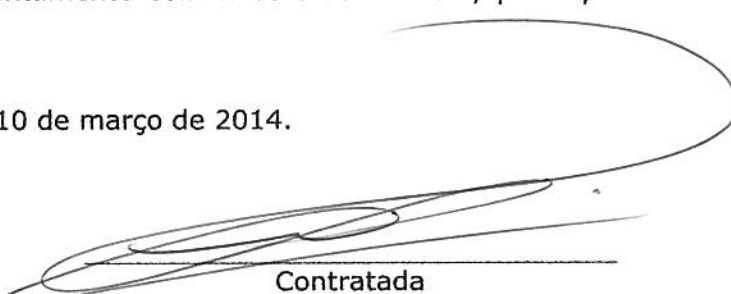
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 10 de março de 2014.



Contratante

Prof. Carlos Aberto Justo da Silva.
CPF 200.289.629-15



Contratada

José Alexandre Fernandes Du Mortier
CPF 024.711.119-80

Testemunhas:

1ª



2ª

Bonardo Abreu dos Santos
CPF: 730.422.269-72

ANEXO I – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços (ANS), o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
- 1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços (ANS) se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A Contratante poderá alterar os procedimentos de metodologia de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O Fiscal do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela Contratada.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do contrato.
 - 2.5.1. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.6. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do contrato informará à contratada o resultado da avaliação mensal do serviço.
- 2.7. A Contratada de posse das informações repassadas pelo Fiscal do contrato emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.
- 2.8. O Fiscal do contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 2.9. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.
- 2.10. Paralelo às notificações de ocorrências, o Fiscal do contrato fará avaliação mensal de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, cujo resultado será informado a Contratada e, ainda, dependendo o caso, poderá vir a gerar termo de notificação.



3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
Ocorrência tipo 1 – Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) Atraso na entrega na Nota diária; b) Atraso na entrega do material.	1 ponto
Ocorrência tipo 2 – Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) Atraso excessivo na entrega do material esterilizado.	2 pontos
Ocorrência tipo 3 – Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) Material danificado; b) Material incompleto; c) Material trocado.	3 pontos



4. DA DESCRIÇÃO DO INDICADOR

Na tabela abaixo constam a descrição dos itens relativos ao indicador adotado:

Indicador	
Adequação dos serviços de esterilização a baixa temperatura prestados à Central de Esterilização do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	Realização mensal de avaliação da qualidade dos serviços, por parte da fiscalização do contrato, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle, tendo por base as ocorrências registradas.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados executados dentro do mês de referência, tendo por base o sistema de pontuações atribuídas pela inexecução parcial do contrato.
Início da vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (pela inexecução parcial do contrato)	A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, como segue: - 2 pontos – desconto de 2% sobre o valor mensal contratado - 3 pontos – desconto de 5% sobre o valor mensal contratado - 4 pontos – desconto de 8% sobre o valor mensal contratado - 5 pontos – desconto de 10% sobre o valor mensal contratado
Sanções/Penalidades (pela inexecução parcial do contrato)	A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, como segue: - 6 pontos – desconto de 12% sobre o valor mensal contratado + multa de 5% sobre o valor mensal contratado - 7 pontos – desconto de 15% sobre o valor mensal dos serviços + multa de 5% sobre o valor mensal dos serviços - de 8 pontos e acima – desconto de 18% a 20% sobre o valor mensal contratado + multa de 5% sobre o valor mensal contratado e, ainda, com possibilidade de rescisão contratual.



Opções de Consulta:

Ano = 2014

Licitação = 201400021

RELAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE EMPENHO

solicitação	data	valor	SIAFI	evento	fornecedor	UGR	natureza	continuação
201401864	17-03-2014	15.000,00	0	e	CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MAT. MED. LTDA	Hospital Universitário	33903950	

À DG/HU

DE ACORDO EM 17/03/2014

AG. Nêcio Francisco Schmitt
Diretor de Administração
FUA - UFSC

De acordo

À Coordenadoria de Suprimentos em 17/03/14

[Handwritten signature]

Prof^ª. Maria de Lourdes Rovaris
Diretor Geral e.e. - HU/UFSC



EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2013 - UASG 153163

Nº Processo: 23080050956201338. DISPENSA Nº 241/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 83566299000173. Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS -SOCIO ECONOMICAS. Objeto: Execução do Projeto de Ensino: "Curso de Graduação em Ciências Econômicas - a distância 5º e 6º semestre". Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, Lei 8.666/93. Vigência: 13/11/2013 a 30/07/2017. Valor Total: R\$214.320,50. Fonte: 112915408 - 2013NE805616. Data de Assinatura: 13/11/2013.

(SICON - 21/03/2014) 153163-15237-2014NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2013 - UASG 153163

Nº Processo: 23080050970201331. DISPENSA Nº 242/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 83566299000173. Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS -SOCIO ECONOMICAS. Objeto: Execução do Projeto de Ensino: "Curso de Graduação em Ciências Econômicas - a distância 7º e 8º semestre". Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, Lei 8.666/93. Vigência: 13/11/2013 a 30/07/2017. Valor Total: R\$245.010,00. Fonte: 112915408 - 2013NE805614. Data de Assinatura: 13/11/2013.

(SICON - 21/03/2014) 153163-15237-2014NE800039

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2014 - UASG 150232

Nº Processo: 23080052956-13-72. PREGÃO SISPP Nº 21/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 06895210000171. Contratado: CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviço de esterilização a baixa temperatura. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/03/2014 a 13/03/2015. Valor Total: R\$132.221,28. Fonte: 6153000000 - 2014NE800712. Data de Assinatura: 10/03/2014.

(SICON - 21/03/2014) 153163-15237-2014NE800038

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato 019/2012, firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Empresa ACTUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE S S LTDA, assinado em 29 de março de 2012. Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA UFSM. O período de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses a partir 29 de março de 2014. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2014 - UASG 153164

Nº Processo: 23081004762201431. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS E CONTROLADOS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSM. Total de Itens Licitados: 00089. Edital: 24/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/04/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível em siteufsm.br.

(SIDEF - 21/03/2014) 153164-15238-2014NE800380

PREGÃO Nº 59/2014 - UASG 153164

Nº Processo: 23081000696201421. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORAS DE TREINAMENTO PARA SOFTWARE INVENTOR BÁSICO E AUTOCAD BÁSICO DESTINADO AO COLEGIO TÉCNICO INDUSTRIAL DA UFSM. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 24/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/04/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível em siteufsm.br.

(SIDEF - 21/03/2014) 153164-15238-2014NE800380

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 39, DE 20 DE MARÇO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução N. 012/2003-UFSM, a Lei N. 9.849 de 26/10/1999, publicada no DOU de 27/10/1999, a Lei N. 10.667 de 14/05/2003, publicada no DOU de 15/05/2003, a Lei N. 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, a Lei N. 12.425 de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, a Lei N. 12.537 de 18/11/2011, publicada no DOU de 18/11/2011, a Lei N. 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, a Lei N. 12.863 de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, o Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, a Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão N. 22 de 23/02/2011, publicado no DOU de 24/02/2011, a Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, a Orientação Normativa Nº 5 de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, torna público a abertura de inscrições para Seleção Pública de Professor Substituto da Carrera de Magistério Superior, no período de 24/03/2014 a 28/03/2014, exceto sábado e domingo, nas cidades de Santa Maria e Palmeira das Missões, especificadas no Quadro de Vagas abaixo na forma das legislações vigentes.

1. DADOS DA SELEÇÃO
1.1. Quadro de Vagas

Nº de vagas	Cidade	Descrição - Cargos LOCAL DAS INSCRIÇÕES	Área	Regime de Trabalho	Requisitos	Taxa de inscrição	Vencimento Básico
1	Santa Maria	Engenharia Mecânica CT (con. 13312208348)	Engenharia Mecânica	20 horas semanais	Graduação em Engenharia Mecânica	R\$ 49,00	R\$ 1.966,67
1	Santa Maria	Engenharia Química CT (con. 13312208348)	Engenharia Química Operações Industriais e Petrolíferas, Engenharia Química	40 horas semanais	Graduação em Engenharia Química	R\$ 69,00	R\$ 1.764,45
1	Santa Maria	Educação Pública - Educador CT (con. 15312208411)	Educação Pública - Educação Especial, Educação Especial	20 horas semanais	Licenciatura em qualquer área da Educação e Mestrado em Educação ou Doutorado em Educação	R\$ 52,00 (Especialização) R\$ 59,00 (Mestrado) R\$ 68,00 (Doutorado)	R\$ 2.119,52 (Especialização) R\$ 2.396,74 (Mestrado) R\$ 2.752,00 (Doutorado)
1	Santa Maria	Emprego em CCS (con. 15312208293)	Emprego em Gestão da Atenção à Saúde	40 horas semanais	Graduação em Enfermagem e Especialização	R\$ 75,00	R\$ 3.047,58
1	Santa Maria	Emprego em CCS (con. 13312208544)	Vaz	40 horas semanais	Graduação em Farmacologia e Mestrado na área de...	R\$ 89,00	R\$ 3.699,50
1	Palmeira das Missões	Zootecnia e Ciências Biológicas - ZOOTECNIA (con. 15312208800)	Matemática e Física	10 horas semanais	Graduação em Matemática ou Física ou Engenharia e Mestrado ou Doutorado	R\$ 89,00 (Mestrado) R\$ 111,00 (Doutorado)	R\$ 3.899,50 (Mestrado) R\$ 4.632,21 (Doutorado)

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):
- Local: Presencialmente, nos Departamentos Didáticos de origem das vagas.
- Período: 24/03/2014 a 28/03/2014, exceto sábado e domingo.
- Horário: das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, nos Departamentos Didáticos de origem das vagas.
O endereço, e-mail e telefone dos Departamentos Didáticos estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

2.2. Documentação para inscrição:

- a) Cópia de documento de identidade ou passaporte; Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado; Attestados ou Certificados de Conclusão de Curso, conforme exigências do Quadro de Vagas; Histórico Escolar e Curricular em Vite com comprovantes originais e cópias simples;
b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição:
I) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia 28/03/2014, conforme expediente bancário. A guia de pagamento deverá ser obtida na Internet em www.tesourofazenda.gov.br - SIAFI - Guia de Recolhimento da União, Impressão - GRU1 Simples, Unidade Gestora (Favorecida) código: 153164, Gestão: 15238, Código de Recolhimento: 288306, Número de Referência: 1531641523814, Competência: mês e ano atual, Vencimento: 28/03/2014, CPF e Nome do candidato, Valor do principal e Valor total.
II) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento.
c) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos), passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

- d) Admitir-se-á a inscrição por procuração, sendo proibido aos Servidores Públicos Federais regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei N. 8.112, de 11/12/1990) atuar como Procuradores ou intermediários junto a Repartições Públicas, não sendo permitida a sua realização por correspondência; fac-símile ou correio eletrônico.
e) Os "Requisitos", conforme o disposto no subitem 1.1, - Quadro de Vagas, deverão ser apresentados no momento da inscrição, e também, serão exigidos por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/91/97.

2.3. Da prorrogação do prazo de inscrições: Não havendo candidato inscrito no período, em determinad(a) (á)re(a), esta(s) permanecerá(ão) aberta(s) por mais 5 (cinco) dias úteis.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 3.1. A Comissão de Seleção e seu Presidente será constituída por 3 (três) professores lotados no Departamento vinculados a área do conhecimento objeto da Seleção Pública;
3.2. Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos.

4. DAS PROVAS

- 4.1. A Seleção Pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011.
4.2. O processo seletivo será constituído de Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática, quando houver, conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado na Resolução N. 012/2003 da UFSM.
4.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos constantes do programa, com reposição;
4.4. O não comparecimento a qualquer dessas etapas implicará em desistência da Seleção Pública por parte do candidato.